



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 015/77

Espécie do Expediente: "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR

15 LOTES DE TERRENOS NA ZONA URBANA, P/ AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 18 / ABRIL / 19 77

Protocolado sob N.º 727/FLs.049

ANDAMENTO

*aprovado por unanimidade e/ou adendo
vereador LEONE P. DA CUNHA em 18/04/77
Muller*

*ADENDO VER. LEONE P. da Cunha: solicita ao executivo
Municipal exigir dos loteadores a marcação
de áreas verdes destinadas ao município,
que não tem sendo observada pelos mesmos*





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

FLS. 02
Nº

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O Projeto de Lei nº 015" AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 15 LOTES DE TERRENOS NA ZONA URBANA, PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

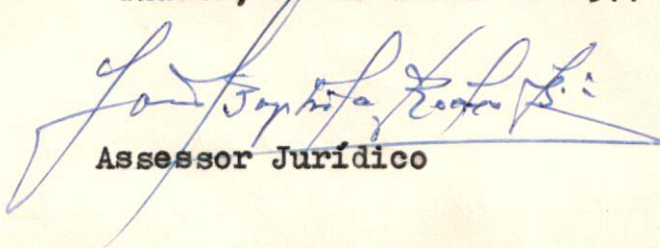
O Projeto em referência é de origem do Poder Executivo e visa solucionar, em parte, o problema existente no cemitério municipal.

A aquisição da mencionada área de terra, dadas as condições a administração do cemitério para realizar as modificações que se fazem necessárias.

O Projeto atende as reivindicações da população de Guaíba, cumprindo como obra de alcance social, de alto interesse da atual administração municipal.

A mensagem do Poder Executivo diz da alta legalidade do Projeto, razão pela qual, por não ferir dispositivos constitucionais, somos pela sua aprovação, s.m.j.

Guaíba, 18 de abril de 1977


Assessor Jurídico

PLE 015/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022442 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDFD83DED12586CE30A145A8EAE26500





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PLS 23
19

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

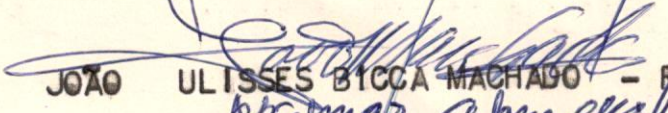
PROCESSO Nº 0L5/77

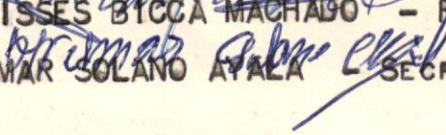
PROponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER:

DIANTE DO ALTO ALCANCE SOCIAL DO REFERIDO PROJETO, CONSIDERANDO TAMBEM O VALOR ESTIPILADO PARA AQUISIÇÃO, NÃO SÓ RECOMENDAMOS A COMPRA, COMO SOMOS, TAMBÉM FAVORÁVEL INTEGRALMENTE .


VALDIR RODRIGUES SOARES - PRESIDENTE


JOÃO ULISSES BICCA MACHADO - RELATOR


WILMAR SOLANO AYALA - SECRETÁRIO

PLE 015/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022442 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDFD83DED12586CE30A145A8EAE26500





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 130 / GAB - 1977

GUAÍBA, 18 DE Abril DE 1977.

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Estamos encaminhando a esta Câmara, o projeto anexo, com que este Executivo, visa solucionar em parte o problema de sepultamentos no cemitério municipal.

Esta aquisição de terrenos para ampliar a área já existente, dará condições a administração do cemitério, para realizar, as modificações por ela pretendida.

Acreditamos que com este projeto, estaremos atendendo as reivindicações da população de Guaíba, também cumprindo com nossos ideais sociais e cristãos, atingindo a todos indistintamente, solucionando um problema, que já angustia a nós do Executivo e aos munícipes.

Justificamos também o envio deste projeto baseado na necessidade de transformar nosso cemitério, em um lugar mais humano, para aqueles que vão ali reverenciar seus entes queridos, sem encontrar nele, nada mais, além da tristeza e da melancolia, de sepulturas frias e mal cuidadas. Entendemos que já é momento de transformá-lo em um local menos triste semelhante a tantos existentes no país.

Com sua ampliação e remodelação, pretendemos dar-lhe um sentido mais humano e cristão, atendendo também as necessidades do paisagismo e da conservação do meio-ambiente, aumentando consideravelmente, nossas áreas verdes.



PLE 015/1977 - AUTORIA - Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022442 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDFD83DED12586CE30A145A8EAE26500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 130 / GAB - 1977

GUAÍBA, 18 DE Abril DE 19 77

• • • •

Esperando contar com o apoio integral desta casa para execução deste projeto, certos da compreensão e do alcance social desta medida, agradecemos suas atenções para com este.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 18 de Abril de 1977.

Solon Tavares

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 015/77

Autoriza ao executivo municipal a adquirir 15 (quinze) lotes de terrenos na zona urbana, para ampliação do Cemitério Municipal, abre crédito especial e dá outras providências.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaíba, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir da firma TERRITORIAL PEDRAS BRANCAS LIMITADA, com sede Guaíba, com a finalidade de ampliação do Cemitério Municipal, de (quinze) lotes de terrenos situados na QUADRA 29, SETOR 3, da Rua Pará, medindo em seu todo 165 (cento e sessenta e cinco) metros frente da citada rua, por 30 (trinta) metros de frente a fundos, com as seguintes confrontações: A LESTE, com a Rua Pará (165m.); A OESTE com o Cemitério Municipal (165m); AO NORTE, com propriedade da firma Territorial Pedras Brancas Limitada (30m.); e AO SUL, com propriedade de LAURO MELENO DOS SANTOS (30m.).

ART. 2º - A referida área, objeto desta Lei, tem seu preço ajustado em Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), pagáveis em 4 (quatro) parcelas iguais mensais e consecutivas de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente nacional.

ART. 3º - É autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor constante do Art. 2º, da presente Lei, com recursos oriundos da redução da verba de INICIO E CONCLUSÃO DE OBRAS - código 4.1.1.0.01-269-202., que terão a partir desta data a seguinte rubrica orçamentária: código - 4.2.0.0.00 INVERSÕES FINANCEIRAS; código : 4.2.1.0.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: BDFD83DED12586CE30A145A8EAE26500
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 022442





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLS-07
189

■ ■ ■ ■ ■

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA ..., de Abril de 1977.

Solon Tavares
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Nelson Cornetet
Secretário do Município

